

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.<sup>o</sup> 56, DE 1999**

*Altera a Lei Complementar n.º 93, de 04 de fevereiro de 1998, que “institui o Fundo de Terras da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências”.*

## **VOTO EM SEPARADO**

O Projeto em análise, de autoria do ilustre deputado Márcio Bittar e de outros inclui entre os beneficiários dos financiamentos do Banco da Terra os técnicos de nível médio e de nível superior, de baixa renda, da área das ciências agrícolas. O Projeto apensado, do nobre deputado Hugo Biehl, promove reformulação bem mais ampla, abrindo os beneficiários e as formas de financiamento do banco da Terra.

Consideramos que a questão de maior importância refere-se ao próprio objeto das proposições, que é o instituto do Banco da Terra. Nesse sentido, seguimos o voto manifestado pelo deputado Valdeci Oliveira na Comissão de Agricultura e Política Rural.

Lá questiona-se o suposto caráter inovador do projeto principal ao incentivar determinadas categorias profissionais e limitá-las a certa faixa de renda: ou bem incentiva-se a difusão técnica e se ampliam os benefícios aos profissionais de todas as faixas de renda, ou bem priorizam-se os beneficiários de baixa renda de várias categorias.

Mas, no fundo esbarra-se na restrição central, que são as onerosas condições de crédito do Banco da Terra, que na verdade inviabilizam qualquer dos dois objetivos do projeto principal. Seria necessário alterar os fundamentos do programa para que se viabilizassem incentivos à difusão tecnológica sistemática no campo, que não se faz senão sob a forma de assistência técnica de qualidade e acessível à maior parte dos interessados. Daí nossa oposição ao projeto apensado.

Pelo exposto, VOTAMOS CONTRARIAMENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 56, DE 1999, E AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 221, DE 2001

Sala de reuniões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2002

## JOSÉ PIMENTEL (PT/CE)

CARLITO MERSS (PT/SC)

## **RICARDO BERZOINI (PT/SP)**

## **PEDRO EUGÉNIO (PT/PE)**

